

PORTARIA Nº 50, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Portaria nº 43, de 9/4/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pelos incisos VI, XIX, XX, XXIV, XXV e XXVI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se o inciso VI, §1º, art.2º, da Portaria nº 43, de 2018.

Art. 2º As rescisões decorrentes das adesões ao PDV, conforme Termo Aditivo ao ACT 2017/2018, serão homologadas pelo sindicato dos empregados da categoria profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência ao Departamento de Administração, que adotará as providências administrativas pertinentes, inclusive publicação no Diário Oficial da União e atualizações, e ao Departamento de Comunicação para disponibilizações na Intranet, Boletim Informativo e Portal do CFMV.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012